COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Ao Exmo Sr. Vereador Presidente.

PARECER Nº 332

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 97/19

AUTORIA: Prefeito Municipal

Consoante estabelecido pelo artigo 73, *caput* e em seus incisos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, cumpre a esta Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização, Controle e Tributária pronunciar-se quanto ao Projeto de Lei Ordinária nº 97/19, que dispõe sobre a implantação da Justiça Restaurativa no município de Ribeirão Preto e criação do Grupo Gestor do Núcleo Interinstitucional de Justiça Restaurativa.

Desta feita, em atenção à relatoria designada pela Comissão, apresenta-se o presente parecer.

O Projeto de Lei nº 97 de 2019, de autoria do Prefeito Municipal, tem por objetivo implantar a Justiça Restaurativa na cidade de Ribeirão Preto, bem como criar um grupo gestor do Núcleo Interinstitucional de Justiça Restaurativa e outras providências.

A força do texto constitucional afasta a análise do PL por esta Comissão de Finanças.

O art. 22, da CF de 1988, é cristalino:

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> I - direito civil, comercial, penal, **processual**, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Legislar sobre direito processual é tarefa da União, e não dos municípios. Desta feita, deve-se atentar sobre a questão a colenda Comissão de Constituição e Justiça, visto que o PL pode apresentar um vício de constitucionalidade referente a competência legislativa.

Do ponto de vista **financeiro e orçamentário**, não há ressalvas a serem feitas, sem preocupações orçamentárias.

Desta feita, opinamos pela **APROVAÇÃO com ressalvas** do Projeto de Lei Ordinário nº 97/2019 encaminhado pelo Prefeito Municipal, do ponto de vista desta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária e o consequente prosseguimento nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Ribeirão Preto/SP, 19 de novembro de 2019.

Ver. Fabiano Guimarães
Relator Designado e Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Alessandro Maraca

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Vereador Orlando Pesoti

Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Vereador Waldyr Villela

Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária
Vereador Marcos Papa